



PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Do Sr. **ALEXANDRE FROTA**)

“Revoga o artigo 236 da Lei
4737/65 de 15 de julho de 1965 – Código
Eleitoral”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A partir da publicação desta lei, o artigo 236 da Lei 4737/65 de 15 de julho de 1965 fica revogado em todos os seus termos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Não há mais como manter uma legislação que proíba a prisão de qualquer pessoa, em flagrante ou por decisão judicial.

Os crimes são cometidos a todo momento, dar uma espécie de salvo conduto para pessoas condenadas ou que pela gravidade do crime cometido, ou suspeito de cometimento, não possam ser conduzidos à prisão.

Estamos em um momento que a velocidade dos acontecimentos devem acompanhar as mudanças legislativas, desta forma não há mais como a sociedade





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

suportar a não execução de uma sentença condenatória ou de prisão preventiva, não ser cumprida imediatamente.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das sessões, em de novembro de 2020

Alexandre Frota
Deputado Federal
PSDB/SP

Documento eletrônico assinado por Alexandre Frota (PSDB/SP), através do ponto SDR_56340, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

